



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00018/2020**

**LICITAÇÃO Nº. 00010/2020**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO**

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

RUA ANTÔNIO CAETANO, 92 - CENTRO - IMACULADA - PB.

CEP: 58745-000

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.883.969/0001-60, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **AS 14:00 HORAS DO DIA 16 DE ABRIL DE 2020** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00010/2020, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E PINTURA COM ENTREGA PARCELADA DESTINADO A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

### **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E PINTURA COM ENTREGA PARCELADA DESTINADO A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E PINTURA COM ENTREGA PARCELADA DESTINADO A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

### **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial **ATÉ AS 14:00 HORAS DO DIA 16 DE ABRIL DE 2020**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Antônio Caetano, 92 - Centro - Imaculada - PB.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

### **3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: [www.imaculada.pb.gov.br](http://www.imaculada.pb.gov.br) ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); e

3.2.2. Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

### **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### **5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Imaculada:

02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 122 2005 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

3390.30 Material de Consumo

02.050 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTE E ESTRADAS

15 452 2008 2013 Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos

3390.30 Material de Consumo

15 452 2008 2015 Manutenção das Atividades de Obras Públicas

3390.30 Material de Consumo

15 452 2008 2018 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

3390.30 Material de Consumo

02.070 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

04 122 2009 2022 Manut das Atividades da Secretaria e Agricultura, Abastecimento e Meio Ambi

3390.30 Material de Consumo

02.090 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 365 2011 2029 Manutenção das Atividades de Creche

3390.30 Material de Consumo

12 361 2011 2030 Manutenção das atividades de Apoio do Magistério - FUNDEB 40%

3390.30 Material de Consumo

12 361 2011 2031 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (Contrapartida) MDE

3390.30 Material de Consumo

12 122 2011 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

3390.30 Material de Consumo

12 365 2011 2035 Manutenção das Atividades de Pré-Escolas

3390.30 Material de Consumo

12 365 2011 2051 Manutenção das Atividades de Educação Infantil - FUNDEB 40%

3390.30 Material de Consumo

12 122 2011 2055 Manutenção das Atividades do Salário Educação (QSE/FNDE)

3390.30 Material de Consumo

### **6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Gleiton Carmo Silvestre. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

#### **7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

### **8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00010/2020  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

### **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00010/2020  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

**9.2.PESSOA JURÍDICA:**

**9.2.1.Registro comercial, no caso de empresa individual;**

**9.2.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;**

**9.2.3.Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**9.2.4.Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**

**9.2.5.Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei;**

**9.2.6.Prova de regularidade através da Certidão Negativo de Débitos emitido pela Fazenda Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei;**

**9.2.7.Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal;**

**9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;**

**9.2.9.Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial, ou órgão equivalente, da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço poderá ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados por mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. (Inciso I do Art. 31 da Lei nº 8.666/93);**

**9.2.10.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas;**

**9.2.11.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - ANEXO II.**

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

**10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

## **13.0. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Antônio Caetano, 92 - Centro - Imaculada - PB.

## **14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## **15.0. DO CONTRATO**

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

#### **18.0. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### **19.0. DO REAJUSTAMENTO**

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.2.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.4.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.5.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.6.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.7.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.8.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.9.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.10.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.11.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Água Branca.

20.12.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

Imaculada - PB, 02 de Abril de 2020.

---

**GLEITON CARMO SILVESTRE**  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E PINTURA COM ENTREGA PARCELADA DESTINADO A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Adaptador para caixa d'água 1"	ud	10
2	Adaptador para caixa d'água 1 1/4	ud	10
3	Adaptador para caixa d'água 1/2	ud	10
4	Adaptador para caixa d'água 3/4	ud	10
5	Alavanca	ud	20
6	Arame galvanizado nº 16	ud	20
7	Arame galvanizado nº 18	ud	20
8	Areia fina	mt	30
9	Areia grossa	mt	30
10	Assento sanitário	ud	30
11	Bacia sanitária	ud	20
12	Base para relê	ud	300
13	Bocal de louça de 20	ud	120
14	Bocal de louça de 40	ud	120
15	Bocal tipo rabicho	ud	150
16	Bóia de ½	ud	30
17	Bota de borracha branca	ud	30
18	Bota de couro	ud	50
19	Brita 10mm	m³	15
20	Brita 19mm	m³	15
21	Broca de vídea de 10mm	ud	10
22	Broca de vídea de 12mm	ud	10
23	Broca de vídea de 6mm	ud	10
24	Broca de vídea de 8mm	ud	10
25	Broca em aço rápido de 1/2"	ud	10
26	Broca em aço rápido de 1/4"	ud	10
27	Broca em aço rápido de 3/8"	ud	10
28	Broca em aço rápido de 5/16"	ud	10
29	Bucha para parafusar nº 6	ud	200
30	Bucha para parafusar nº 8	ud	200
31	Bucha para parafuso nº 10	ud	200
32	Bucha para parafuso nº 12	ud	200
33	Cabo 10mm	ud	200
34	Cabo 6mm	m	200
35	Cabo em madeira para chibanca	ud	20
36	Cabo em madeira para enxada	ud	30
37	Cabo em madeira para pá	ud	25
38	Cabo em madeira para picareta	ud	25
39	Cabo PP 2x1.5mm	m	150



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

40	Cabo PP 2x2.5mm	m	150
41	Cabo PP 2x4mm	m	150
42	Cadeado 25mm	ud	30
43	Cadeado 30mm	ud	30
44	Cadeado 40mm	ud	30
45	Caibro	m	200
46	Caixa d'água em PVC cap 3.000L	ud	3
47	Caixa d'água em PVC cap 1000L	ud	5
48	Caixa d'água em PVC cap 2.000L	ud	3
49	Caixa d'água em PVC cap 5.000L	ud	5
50	Caixa d'água em PVC cap 500L	ud	10
51	Caixa de luz monofásico	ud	10
52	Caixa de luz trifásico	ud	10
53	Caixa de luz e tomada 4x2	ud	100
54	Caixa de luz e tomada octagonal 4x4	ud	100
55	Caixa plástica para descarga simples	ud	30
56	Caixa sinfonda 100x40mm	ud	10
57	Caixa sinfonda 100x50mm	ud	10
58	Caixa sinfonda 150x75mm	ud	10
59	Cal saco com 10Kg	ud	300
60	Canaleta sistema X com adesivo	ud	100
61	Cantoneira para instalação elétrica com 1M	ud	30
62	Carro de mão de pneu com câmara	ud	30
63	Chibanca sem cabo	ud	30
64	Chicote de 0,60m para pia	ud	50
65	Chuveiro simples em pvc de 1/2"	ud	20
66	Cimento saco com 50 Kg	ud	1000
67	Ciscador com 10 dentes sem cabo	ud	15
68	Cola branca 1kg	kg	100
69	Cola pvc com 17 gramas	ud	50
70	Cola pvc com 75 gramas	ud	50
71	Conduite n. 20	m	200
72	Conduite n. 25	m	200
73	Conector para haste de aterramento	ud	30
74	Conjunto sanitário acoplado	ud	10
75	Corda em nylon	kg	30
76	Curva de eletroduto 1" e 1/4	ud	50
77	Curva de eletroduto 3/4	ud	100
78	Curva de eletroduto de 1"	ud	50
79	Disjuntor monofásico de 20A	ud	50
80	Disjuntor monofásico de 30A	ud	50
81	Disjuntor monofásico de 40A	ud	50
82	Disjuntor trifásico de 40A	ud	10
83	Disjuntor trifásico de 50A	ud	10
84	Disjuntor trifásico de 70A	ud	10
85	Eletroduto 1"	ud	30
86	Eletroduto 3/4	ud	100
87	Eletroduto de 1" e 1/4	ud	30
88	Enchadeco	ud	15
89	Enxada sem cabo	ud	30
90	Esmalte sintético com 3,6L	ud	70
91	Esmalte sintético com 900ml	ud	100
92	Espátula lisa de 10cm	ud	30
93	Estrovenga sem cabo	ud	10
94	Furadeira	ud	5
95	Fechadura simples externa	ud	50



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

96	Fechadura simples interna	ud	50
97	Ferro ¼ (Barra)	ud	100
98	Filtro de linha	ud	15
99	Fio cordão paralelo 2x1.5mm	m	800
100	Fio cordão paralelo 2x2.5mm	m	800
101	Fio flexível de 1.5mm	m	800
102	Fio flexível de 2.5mm	m	800
103	Fio flexível de 4mm	m	800
104	Fita autofusão com 10M	ud	15
105	Fita crepe 18mm x 50m	ud	50
106	Fita isolante de 20M	ud	100
107	Fita veda rosca com 10 metros	ud	50
108	Foice	ud	10
109	Haste de aterramento com um metro e meio	ud	20
110	Interruptor de 1 tecla com tomada	ud	30
111	Interruptor de 2 teclas com tomada	ud	25
112	Interruptor de embutir + tomada	ud	40
113	Interruptor de embutir com 2 teclas	ud	30
114	Interruptor de embutir com 2 teclas + tomada	ud	30
115	Interruptor de embutir com 3 teclas	ud	20
116	Interruptor de embutir simples	ud	40
117	Interruptor sistema X com 1 tecla	ud	25
118	Interruptor sistema X com 2 teclas	ud	20
119	Interruptor tipo dimmer para comando de ventilador	ud	30
120	Isolador de uma bola (roldana)	ud	30
121	Joelho em pvc 90° 100mm para esgoto	ud	100
122	Joelho em pvc 90° 150mm para esgoto	ud	50
123	Joelho em pvc 90° 50mm para esgoto	ud	30
124	Joelho em pvc 90° 75mm para esgoto	ud	30
125	Joelho soldável 90° 50mm	ud	30
126	Joelho soldável 90° 40mm	ud	30
127	Joelho soldável 90° 60mm	ud	30
128	Joelho soldável 90° 25mm	ud	100
129	Lâmina de serra	ud	50
130	Lâmpada compacta 20w	ud	100
131	Lâmpada compacta 25w	ud	100
132	Lâmpada compacta de 46w (para iluminação pública)	ud	300
133	Lâmpada de LED de 15w	ud	100
134	Lâmpada de LED de 20w	ud	60
135	Lâmpada de LED de 30w (para iluminação pública)	ud	120
136	Lâmpada de LED tubular 20w	ud	40
137	Lâmpada de LED tubular 40w	ud	200
138	Lâmpada vapor de sódio 70w	ud	150
139	Lâmpada vapor de sódio 400w	ud	150
140	Linha de 12cm por 6 metros	ud	10
141	Linha de 15cm por 6 metros	ud	10
142	Lixa de ferro	ud	100
143	Lixa de massa	ud	200
144	Lona plástica com 4m de largura	m	50
145	Lona plástica com 6m de largura	m	50
146	Luminária para poste em fibra bocal 20	ud	150
147	Luminária para poste em alumínio bocal 20	ud	180
148	Luva de borracha em latex	par	100
149	Luva de couro convecional	par	150
150	Luva de eletroduto 1"	ud	30
151	Luva de eletroduto 3/4	ud	30



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

152	Luva de eletroduto de 1" e 1/4	ud	30
153	Luva em pvc de 150mm	ud	60
154	Luva esgoto 50mm	ud	20
155	Luva esgoto correr de 100mm	ud	20
156	Luva esgoto correr de 75mm	ud	15
157	Luva esgoto de 100mm	ud	100
158	Luva esgoto de 75mm	ud	25
159	Luva soldável 50mm	ud	15
160	Luva soldável de correr 50mm	ud	10
161	Martelete	ud	5
162	Mangueira cristal 1"	m	100
163	Mangueira cristal 1/2	m	100
164	Mangueira cristal 3/4	m	100
165	Marreta com cabo em madeira com 1,5Kg	ud	10
166	Marreta com cabo em madeira com 1Kg	ud	10
167	Marreta com cabo em madeira com 2Kg	ud	10
168	Martelo de unha com cabo em madeira 25mm	ud	15
169	Mascara de proteção	ud	100
170	Massa corrida com 18L	ud	50
171	Parafuso de poste pra luminária	ud	200
172	Parafuso para bucha nº 12 5/16 x 80 rosca soberba	ud	120
173	Parafuso para bucha nº 8 5.50 x 50 cabeça panela	ud	120
174	Parafuso para bucha nº 6 3.9 x 32 cabeça de panela	ud	200
175	Parafuso para bucha nº 7 4.8 x 45 cabeça panela	ud	200
176	Pia sanitária suspensa	ud	20
177	Picareta sem cabo	ud	30
178	Pincel brocha	ud	100
179	Pincel trincha de 1 1/2"	ud	50
180	Pincel trincha de 1"	ud	50
181	Pincel trincha de 2"	ud	50
182	Pincel trincha de 2,5"	ud	50
183	Porta de pvc 0,60 x 2,10	ud	10
184	Porta de pvc 0,70 x 2,10	ud	10
185	Porta de pvc 0,80 x 2,10	ud	10
186	Porta em madeira mista 0,60 X 2,10	ud	30
187	Porta em madeira mista 0,70 X 2,10	ud	30
188	Porta em madeira mista 0,80 X 2,10	ud	30
189	Prego de 1 ½ X 13 1kg	ud	30
190	Prego de 2 ½ x 10 1kg	ud	30
191	Prego de 3/4 x 17 1kg	ud	30
192	Prego de 3x8 1kg	ud	30
193	Quadro de distribuição para 6 disjuntores	ud	10
194	Refletor de LED de 50W	ud	25
195	Registro em pvc de 50mm	ud	30
196	Reator 400	ud	150
197	Reator 70	ud	150
198	Relé fotoeletrico NF	ud	200
199	Ripa	m	200
200	Rolo em espuma 15cm	ud	50
201	Rolo em espuma 23cm	ud	50
202	Rolo em espuma 5cm	ud	50
203	Rolo em lã 23cm	ud	50
204	Serra marmore	ud	5
205	Selador acrílico com 18L	ud	80
206	Talpa de 30cm por 6metros	ud	10
207	Tampão de 100mm	ud	30



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

208	Tampão de 150mm	ud	20
209	Tampão de 75mm	ud	10
210	Tampão soldável 50mm	ud	20
211	Tê de 100mm esgoto	ud	80
212	Tê de 150mm esgoto	ud	80
213	Tê de 75mm esgoto	ud	20
214	Tê soldável de 60mm	ud	30
215	Tê soldável de 50mm	ud	30
216	Tê soldável de 40mm	ud	30
217	Tê soldável de 25mm	ud	100
218	Telha de cerâmica	ud	10000
219	Telha fibrocimento sem amianto 4mm 0,50x2,44cm	ud	300
220	Telha fibrocimento sem amianto 6mm 110x1,83cm	ud	120
221	Thinner com 4,8L	ud	15
222	Thinner com 900ml	ud	100
223	Tijolo de cerâmica 20x20 com 8 furos	ud	10000
224	Tinta latex de 18L exterior	ud	60
225	Tinta latex de 18L interior	ud	70
226	Tomada de embutir	ud	50
227	Tomada de embutir dupla	ud	30
228	Tomada sistema X	ud	25
229	Tomada sistema X Dupla	ud	25
230	Torneira pvc para lavatório	ud	25
231	Torneira pvc para pia de cozinha 15cm	ud	25
232	Tubo em pvc de 100mm barra com 6m (não reciclado)	ud	250
233	Tubo em pvc de 150mm barra com 6m (não reciclado)	ud	250
234	Tubo em pvc de 50mm barra com 6m (não reciclado)	ud	50
235	Tubo em pvc de 75mm barra com 6m (não reciclado)	ud	50
236	Tubo soldável 60mm barra com 6m (não reciclado)	ud	50
237	Tubo soldável 50mm barra com 6m (não reciclado)	ud	50
238	Tubo soldável 40mm barra com 6m (não reciclado)	ud	50
239	Tubo soldável 25mm barra com 6m (não reciclado)	ud	50
240	Vassourão em piaçava tamanho médio	ud	100

### **3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### **4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1.Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5.0.MODELO DA PROPOSTA**

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

GLEITON CARMO SILVESTRE  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2020

**PROPOSTA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E PINTURA COM ENTREGA PARCELADA DESTINADO A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Adaptador para caixa d'água 1"		ud	10		
2	Adaptador para caixa d'água 1/4		ud	10		
3	Adaptador para caixa d'água 1/2		ud	10		
4	Adaptador para caixa d'água 3/4		ud	10		
5	Alavanca		ud	20		
6	Arame galvanizado nº 16		ud	20		
7	Arame galvanizado nº 18		ud	20		
8	Areia fina		mt	30		
9	Areia grossa		mt	30		
10	Assento sanitário		ud	30		
11	Bacia sanitária		ud	20		
12	Base para relê		ud	300		
13	Bocal de louça de 20		ud	120		
14	Bocal de louça de 40		ud	120		
15	Bocal tipo rabicho		ud	150		
16	Bóia de 1/2		ud	30		
17	Bota de borracha branca		ud	30		
18	Bota de couro		ud	50		
19	Brita 10mm		m <sup>3</sup>	15		
20	Brita 19mm		m <sup>3</sup>	15		
21	Broca de vídea de 10mm		ud	10		
22	Broca de vídea de 12mm		ud	10		
23	Broca de vídea de 6mm		ud	10		
24	Broca de vídea de 8mm		ud	10		
25	Broca em aço rápido de 1/2"		ud	10		
26	Broca em aço rápido de 1/4"		ud	10		
27	Broca em aço rápido de 3/8"		ud	10		
28	Broca em aço rápido de 5/16"		ud	10		
29	Bucha para parafusar nº 6		ud	200		
30	Bucha para parafusar nº 8		ud	200		
31	Bucha para parafuso nº 10		ud	200		
32	Bucha para parafuso nº 12		ud	200		
33	Cabo 10mm		ud	200		





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

34	Cabo 6mm	m	200
35	Cabo em madeira para chibanca	ud	20
36	Cabo em madeira para enxada	ud	30
37	Cabo em madeira para pá	ud	25
38	Cabo em madeira para picareta	ud	25
39	Cabo PP 2x1.5mm	m	150
40	Cabo PP 2x2.5mm	m	150
41	Cabo PP 2x4mm	m	150
42	Cadeado 25mm	ud	30
43	Cadeado 30mm	ud	30
44	Cadeado 40mm	ud	30
45	Caibro	m	200
46	Caixa d'água em PVC cap 3.000L	ud	3
47	Caixa d'água em PVC cap 1000L	ud	5
48	Caixa d'água em PVC cap 2.000L	ud	3
49	Caixa d'água em PVC cap 5.000L	ud	5
50	Caixa d'água em PVC cap 500L	ud	10
51	Caixa de luz monofásico	ud	10
52	Caixa de luz trifásico	ud	10
53	Caixa de luz e tomada 4x2	ud	100
54	Caixa de luz e tomada octagonal 4x4	ud	100
55	Caixa plástica para descarga simples	ud	30
56	Caixa sinfonda 100x40mm	ud	10
57	Caixa sinfonda 100x50mm	ud	10
58	Caixa sinfonda 150x75mm	ud	10
59	Cal saco com 10Kg	ud	300
60	Canaleta sistema X com adesivo	ud	100
61	Cantoneira para instalação elétrica com 1M	ud	30
62	Carro de mão de pneu com câmara	ud	30
63	Chibanca sem cabo	ud	30
64	Chicote de 0,60m para pia	ud	50
65	Chuveiro simples em pvc de 1/2"	ud	20
66	Cimento saco com 50 Kg	ud	1000
67	Ciscador com 10 dentes sem cabo	ud	15
68	Cola branca 1kg	kg	100
69	Cola pvc com 17 gramas	ud	50
70	Cola pvc com 75 gramas	ud	50
71	Conduite n. 20	m	200
72	Conduite n. 25	m	200
73	Conector para haste de aterramento	ud	30
74	Conjunto sanitário acoplado	ud	10
75	Corda em nailon	kg	30



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

76	Curva de eletroduto 1" e 1/4	ud	50
77	Curva de eletroduto 3/4	ud	100
78	Curva de eletroduto de 1"	ud	50
79	Disjuntor monofásico de 20A	ud	50
80	Disjuntor monofásico de 30A	ud	50
81	Disjuntor monofásico de 40A	ud	50
82	Disjuntor trifásico de 40A	ud	10
83	Disjuntor trifásico de 50A	ud	10
84	Disjuntor trifásico de 70A	ud	10
85	Eletroduto 1"	ud	30
86	Eletroduto 3/4	ud	100
87	Eletroduto de 1" e 1/4	ud	30
88	Enchadeco	ud	15
89	Enxada sem cabo	ud	30
90	Esmalte sintético com 3,6L	ud	70
91	Esmalte sintético com 900ml	ud	100
92	Espátula lisa de 10cm	ud	30
93	Estrovenga sem cabo	ud	10
94	Furadeira	ud	5
95	Fechadura simples externa	ud	50
96	Fechadura simples interna	ud	50
97	Ferro ¼ (Barra)	ud	100
98	Filtro de linha	ud	15
99	Fio cordão paralelo 2x1.5mm	m	800
100	Fio cordão paralelo 2x2.5mm	m	800
101	Fio flexível de 1.5mm	m	800
102	Fio flexível de 2.5mm	m	800
103	Fio flexível de 4mm	m	800
104	Fita autofusão com 10M	ud	15
105	Fita crepe 18mm x 50m	ud	50
106	Fita isolante de 20M	ud	100
107	Fita veda rosca com 10 metros	ud	50
108	Foice	ud	10
109	Haste de aterramento com um metro e meio	ud	20
110	Interruptor de 1 tecla com tomada	ud	30
111	Interruptor de 2 teclas com tomada	ud	25
112	Interruptor de embutir + tomada	ud	40
113	Interruptor de embutir com 2 teclas	ud	30
114	Interruptor de embutir com 2 teclas + tomada	ud	30
115	Interruptor de embutir com 3 teclas	ud	20
116	Interruptor de embutir simples	ud	40
117	Interruptor sistema X com 1 tecla	ud	25
118	Interruptor sistema X com 2 teclas	ud	20
119	Interruptor tipo dimmer para comando de ventilador	ud	30
120	Isolador de uma bola (roldana)	ud	30
121	Joelho em pvc 90° 100mm para esgoto	ud	100



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

122	Joelho em pvc 90° 150mm para esgoto	ud	50
123	Joelho em pvc 90° 50mm para esgoto	ud	30
124	Joelho em pvc 90° 75mm para esgoto	ud	30
125	Joelho soldável 90° 50mm	ud	30
126	Joelho soldável 90° 40mm	ud	30
127	Joelho soldável 90° 60mm	ud	30
128	Joelho soldável 90° 25mm	ud	100
129	Lâmina de serra	ud	50
130	Lâmpada compacta 20w	ud	100
131	Lâmpada compacta 25w	ud	100
132	Lampada compacta de 46w (para iluminação pública)	ud	300
133	Lâmpada de LED de 15w	ud	100
134	Lâmpada de LED de 20w	ud	60
135	Lâmpada de LED de 30w (para iluminação pública)	ud	120
136	Lâmpada de LED tubular 20w	ud	40
137	Lâmpada de LED tubular 40w	ud	200
138	Lâmpada vapor de sódio 70w	ud	150
139	Lampada vapor de sódio 400w	ud	150
140	Linha de 12cm por 6 metros	ud	10
141	Linha de 15cm por 6 metros	ud	10
142	Lixa de ferro	ud	100
143	Lixa de massa	ud	200
144	Lona plástica com 4m de largura	m	50
145	Lona plástica com 6m de largura	m	50
146	Luminária para poste em fibra bocal 20	ud	150
147	Luminária para poste em alumínio bocal 20	ud	180
148	Luva de borracha em latex	par	100
149	Luva de couro convencional	par	150
150	Luva de eletroduto 1"	ud	30
151	Luva de eletroduto 3/4	ud	30
152	Luva de eletroduto de 1" e 1/4	ud	30
153	Luva em pvc de 150mm	ud	60
154	Luva esgoto 50mm	ud	20
155	Luva esgoto correr de 100mm	ud	20
156	Luva esgoto correr de 75mm	ud	15
157	Luva esgoto de 100mm	ud	100
158	Luva esgoto de 75mm	ud	25
159	Luva soldável 50mm	ud	15
160	Luva soldável de correr 50mm	ud	10
161	Martelete	ud	5
162	Mangueira cristal 1"	m	100
163	Mangueira cristal 1/2	m	100
164	Mangueira cristal 3/4	m	100
165	Marreta com cabo em madeira com 1,5Kg	ud	10
166	Marreta com cabo em madeira com 1Kg	ud	10



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

167	Marreta com cabo em madeira com 2Kg	ud	10
168	Martelo de unha com cabo em madeira 25mm	ud	15
169	Mascara de proteção	ud	100
170	Massa corrida com 18L	ud	50
171	Parafuso de poste pra luminária	ud	200
172	Parafuso para bucha nº 12 5/16 x 80 rosca soberba	ud	120
173	Parafuso para bucha nº 8 5.50 x 50 cabeça panela	ud	120
174	Parafuso para bucha nº 6 3.9 x 32 cabeça de panela	ud	200
175	Parafuso para bucha nº 7 4.8 x 45 cabeça panela	ud	200
176	Pia sanitária suspensa	ud	20
177	Picareta sem cabo	ud	30
178	Pincel brocha	ud	100
179	Pincel trincha de 1 1/2"	ud	50
180	Pincel trincha de 1"	ud	50
181	Pincel trincha de 2"	ud	50
182	Pincel trincha de 2,5"	ud	50
183	Porta de pvc 0,60 x 2,10	ud	10
184	Porta de pvc 0,70 x 2,10	ud	10
185	Porta de pvc 0,80 x 2,10	ud	10
186	Porta em madeira mista 0,60 X 2,10	ud	30
187	Porta em madeira mista 0,70 X 2,10	ud	30
188	Porta em madeira mista 0,80 X 2,10	ud	30
189	Prego de 1 ½ X 13 1kg	ud	30
190	Prego de 2 ½ x 10 1kg	ud	30
191	Prego de 3/4 x 17 1kg	ud	30
192	Prego de 3x8 1kg	ud	30
193	Quadro de distribuição para 6 disjuntores	ud	10
194	Refletor de LED de 50W	ud	25
195	Registro em pvc de 50mm	ud	30
196	Reator 400	ud	150
197	Reator 70	ud	150
198	Relé fotoeletrico NF	ud	200
199	Ripa	m	200
200	Rolo em espuma 15cm	ud	50
201	Rolo em espuma 23cm	ud	50
202	Rolo em espuma 5cm	ud	50
203	Rolo em lã 23cm	ud	50
204	Serra marmore	ud	5
205	Selador acrílico com 18L	ud	80
206	Talpa de 30cm por 6metros	ud	10
207	Tampão de 100mm	ud	30
208	Tampão de 150mm	ud	20
209	Tampão de 75mm	ud	10
210	Tampão soldável 50mm	ud	20
211	Tê de 100mm esgoto	ud	80
212	Tê de 150mm esgoto	ud	80



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

213	Tê de 75mm esgoto	ud	20
214	Tê soldável de 60mm	ud	30
215	Tê soldável de 50mm	ud	30
216	Tê soldável de 40mm	ud	30
217	Tê soldável de 25mm	ud	100
218	Telha de ceramica	ud	10000
219	Telha fibrocimento sem amianto 4mm 0,50x2,44cm	ud	300
220	Telha fibrocimento sem amianto 6mm 110x1,83cm	ud	120
221	Thinner com 4,8L	ud	15
222	Thinner com 900ml	ud	100
223	Tijolo de ceramica 20x20 com 8 furos	ud	10000
224	Tinta latex de 18L exterior	ud	60
225	Tinta latex de 18L interior	ud	70
226	Tomada de embutir	ud	50
227	Tomada de embutir dupla	ud	30
228	Tomada sistema X	ud	25
229	Tomada sistema X Dupla	ud	25
230	Torneira pvc para lavatório	ud	25
231	Torneira pvc para pia de cozinha 15cm	ud	25
232	Tubo em pvc de 100mm barra com 6m (não reciclado)	ud	250
233	Tubo em pvc de 150mm barra com 6m (não reciclado)	ud	250
234	Tubo em pvc de 50mm barra com 6m (não reciclado)	ud	50
235	Tubo em pvc de 75mm barra com 6m (não reciclado)	ud	50
236	Tubo soldável 60mm barra com 6m (não reciclado)	ud	50
237	Tubo soldável 50mm barra com 6m (não reciclado)	ud	50
238	Tubo soldável 40mm barra com 6m (não reciclado)	ud	50
239	Tubo soldável 25mm barra com 6m (não reciclado)	ud	50
240	Vassourão em piaçava tamanho médio	ud	100

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2020**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

**PROPONENTE**  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

**NOME/ASSINATURA/CARGO**  
Representante legal do proponente.

**OBSERVAÇÃO:**  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2020**

**MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2020**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº: ....-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Imaculada - Prefeitura Municipal de Imaculada, 92 - Centro - Imaculada - PB, CNPJ nº 08.883.969/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Aldo Lustosa da Silva, Brasileira, Casado, Não Especificado, residente e domiciliado na Rua José Lustosa Ribeiro, S/n, - Centro - Imaculada - PB, CPF nº 023.679.214-82, Carteira de Identidade nº 1.871.091 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00010/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E PINTURA COM ENTREGA PARCELADA DESTINADO A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00010/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Imaculada:

02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 122 2005 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

3390.30 Material de Consumo

02.050 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTE E ESTRADAS

15 452 2008 2013 Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos

3390.30 Material de Consumo

15 452 2008 2015 Manutenção das Atividades de Obras Públicas

3390.30 Material de Consumo

15 452 2008 2018 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

3390.30 Material de Consumo

02.070 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

04 122 2009 2022 Manut das Atividades da Secretaria e Agricultura, Abastecimento e Meio Ambi





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3390.30 Material de Consumo  
02.090 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
12 365 2011 2029 Manutenção das Atividades de Creche  
3390.30 Material de Consumo  
12 361 2011 2030 Manutenção das atividades de Apoio do Magistério - FUNDEB 40%  
3390.30 Material de Consumo  
12 361 2011 2031 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (Contrapartida) MDE  
3390.30 Material de Consumo  
12 122 2011 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação  
3390.30 Material de Consumo  
12 365 2011 2035 Manutenção das Atividades de Pré-Escolas  
3390.30 Material de Consumo  
12 365 2011 2051 Manutenção das Atividades de Educação Infantil - FUNDEB 40%  
3390.30 Material de Consumo  
12 122 2011 2055 Manutenção das Atividades do Salário Educação (QSE/FNDE)  
3390.30 Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Água Branca.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Imaculada - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....